

Local da Atribuição: Sede desta Diretoria - Rua São Marcos 100 - Jardim Paulista- Itapetingna/SP.

Obs.: No caso de acumulação, trazer comprovante da Carga horária atribuída e o horário de trabalho do Cargo/função com o qual pretenda acumular, para exame da situação junto ao RH desta Diretoria de Ensino.

- Os Interessados deverão apresentar Termo de Anuência expedida pelo Superior Imediato, com data atualizada .
- Não haverá atribuição por procuração.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Notificação

O Dirigente Regional de Ensino notifica a empresa Associação de Pessoas com Deficiência e Idosos de Limeira - APDIL, CNPJ/MF 11.680.637/0001-92, com base na cláusula primeira do Contrato 003/2013, firmado em 10-07-2013 com esta Diretoria de Ensino Região de Itu, cujo objeto se refere à prestação de serviços de contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado (Cuidador), executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição, a Resolução Unilateral do Contrato 003/2013 a partir desta data, nos termos do artigo 78, inciso II e artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida, nos termos da Resolução SE 33, de 01-04-2003, e ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 5 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002. Ressaltamos que a Rescisão é motivada pelo fato de que essa empresa apresentou à Secretaria de Estado da Educação documentação referente a CND Positiva com efeitos Negativos do CAC - Limeira, cuja comprovação pela Receita Federal não é verossímil, tanto a assinatura da responsável como o código de controle da certidão. Nestes termos, fixo o prazo de 10 (dez) dias para que essa empresa se manifeste, por escrito, acerca dos apontamentos ora descritos, garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

Notificação

Processo: 476/0059/2014. Pregão Eletrônico 03/2014. Contrato 04/2014. Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí. Contratante: S.S. Saneamento e Serviços Ltda. - ME.

A Diretoria de Ensino Região de Jundiaí Notifica, nos termos da cláusula décima segunda do Contrato firmado entre esta Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí e a empresa S.S. Saneamento e Serviços Ltda. - ME, CNPJ 050.587.898/0001-14, cujo objeto se refere a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição, a possibilidade de serem aplicadas as sanções administrativas de natureza pecuniária e restritivas de direitos de impedimento de licitar ou contratar por até 05 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, com aplicação de multa de 10% prevista na Resolução SE 33, de 01-04-2003, pela inexecução parcial do contrato firmado em 07-11-2014. Ressaltamos que esta notificação é motivada pelo fato de, por meio dos Relatórios de Avaliação da Qualidade dos Serviços, que lhe foram entregues/encomendados mensalmente pelos Fiscais das Unidades Escolares, terem sido apuradas condutas que ensejaram a inexecução parcial do serviço. Nestes termos, fixo o prazo de 10 (dez) dias para que essa empresa se manifeste, por escrito, acerca dos apontamentos ora descritos, garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, conforme item 5.2.c. do Anexo da Resolução CC 52, de 19-07-2005.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Comunicado

Edital de Abertura de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2016

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CD da Diretoria de Ensino - Região de Lins/SP com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 25-02-2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporários em jornada completa de trabalho a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estando vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. s vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78.

2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Lins/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Diretoria da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

- 1. Não efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - e) ter concluído Ensino Médio;

f) ter sido aprovado no processo seletivo; e g) cunhar as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas

2. Da participação de estrangeiros:

2.1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto da Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:

- 3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- 3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será realizada, no período de 07 até 21-07-2016, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Diretoria de Ensino - Região de Lins/SP e nas seguintes Unidades Escolares: E.E Prof. João Cândido Fernandes Filho - Sabinópolis/SP; E.E Prof. Antonio Francisco dos Santos Junior - Guaiaçara/SP; E.E Prof. Orlando Donda - Promissão/SP; E.E Prof. Hugo Gambetti - Promissão/SP; E.E Cel Alfredo Marcondes Cabral - Getulina/SP; E.E José Balmiro Rocha - Gambôá/SP; E.E Prof. Julia Ferreira Leite - Guarantã/SP; E.E Pres. Afonso Pena - Cafelândia/SP; E.E Prof. Elzira Garbino Pagan - Pongal/SP; E.E Paschoal Flaminio - Uru/SP, estando o candidato inscrito do pagamento de qualquer taxa.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente:

- Cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cópia do comprovante que está em dia com as obrigações do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do Certificado de Conclusão ou histórico escolar de Ensino Médio;
- Cópia do Comprovante que está regular com a Justiça Eleitoral;

e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) Município jurisdicionado a Diretoria de Ensino - Região de Lins/SP, para fins de classificação e escolha de vaga.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.

4. candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.1. No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2. No laudo médico de que trata este item deverá constar:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

4.3. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.4. O laudo médico não será devolvido.

4.5. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VI - DA PROVA

1. Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e títulos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 20 (vinte) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

3. A prova será aplicada na data provável de 07-08-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência Mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4. candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da duração da prova.

6. candidato será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:

- a) Cédula de Identidade (RG);

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Certificado de Alistamento Militar;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade).

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

9. O candidato deverá assinar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contemham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além de demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) estiver fazendo uso de boné ou de chapéu;
- m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII - DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (Dez) pontos, valendo 0,5 (meio ponto) cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

3. O agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VIII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos classificados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CD da Diretoria de Ensino - Região de Lins/SP.

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

- a) agir com comprovante Valor Máximo Valor Máximo Valor Máximo
- Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, com demandas de alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio - Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.

1,00 (por ano completo)/10,00

- 3.1. O tempo de serviço será considerado até 31-12-2015;
- 3.2. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

4. A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes, sob pena de aplicação de sanções.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- 1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;
- 2. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 2.3. Maior tempo de experiência profissional;
- 2.4. Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) - para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes).
- 2.4.1. O candidato deverá no ato da inscrição entregar cópia da certidão de nascimento dos dependentes quando for o caso.

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CD publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino - Região de Lins/SP:

3.1. A classificação (Lista Geral e Especial), por município, dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos;

3.2. A Classificação Final, pós-recurso, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral e uma Especial, por município.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XI - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo, quanto:

- a) às questões da prova e gabarito;
- b) ao resultado da prova; e
- c) ao resultado da avaliação de títulos.

2. Para recorrer do gabarito, o candidato deverá entregar requerimento fundamentado à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CD da Diretoria de Ensino - Região de Lins/SP (Endereço: Rua Luiz Gama 681 - Centro), devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.

3. candidato que desejar interpor recurso contra a Avaliação dos Títulos/1ª Classificação, deverá entregar requerimento fundamentado à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CD da Diretoria de Ensino - Região de Lins/SP, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados, da publicação no D.O. da 1ª Classificação.

4. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

5. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino - Região de Lins/SP.

XII - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CD, para procederem à escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

1.1. A relação de vagas, poderá sofrer alterações devido a atender decisões judiciais, aproveitamento de adidos e extinção/avulsão/desativação de unidades escolares e outras situações não previstas.

2. A relação de vagas, o dia, horário e o local da realização das sessões de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservados serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4. O candidato será convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Município.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais, Comunicados e avisos referentes ao Processo Seletivo os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino (www.delins.educacao.sp.gov.br)

2. Serão convocados para realização da prova objetiva somente os candidatos que atenderem o disposto no item IV do Edital.

3. candidato será convocado de acordo com sua classificação em âmbito de município.

4. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

5. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

6. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

7. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitar a dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 20 (duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

8. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

9. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados poderá nomear ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XIV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto; pronomes; elementos de ligação de ideia, coesão e coerência; coesão/assubordinação; pontuação e seus efeitos de sentido; tempo e modo verbal.

MATEMÁTICA
Estatística: gráficos estatísticos - cálculo e interpretação de índices Estatísticos; Geometria / medidas: ângulos; Álgebra: uso de letras para representar um valor desconhecido; Resolução de equações; Resolução de problemas; Números e proporcionalidade: razões, proporções e porcentagens; Tratamento de informações: leitura e construção de gráficos e tabelas; noções de probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

Características da escravidão no Brasil: A escravidão no Brasil: Colônia, 1º e 2º Segundo Reinado; Abolição da escravidão no Brasil; Características culturais da escravidão brasileira. Movimentos sociais e lutas pela democracia no Brasil; As manifestações culturais de resistência aos governos autoritários nas décadas de 1960 e 1970; O papel da sociedade civil e dos movimentos sociais na luta pela democratização brasileira; O Movimento das "Diretas Já" e movimentos sociais no Brasil no período militar. Atualidades.

Cartografia: Pontos Cardeais e Colaterais, Técnicas de Orientação Relativa. Características e técnicas dos tipos de produção industrial, responsáveis pela constituição do espaço geográfico brasileiro.

Modelos Atômicos: Proust, Thomson, Rutherford/ Bohr. Movimentos: grandezas, variações e conservações. Grandezas do movimento: Observação de movimentos do cotidiano - distância, tempo, velocidade, massa. Sistematização de movimentos segundo, trajetórias, variações de velocidade. Estimativas e procedimentos de medidas de tempo, percurso, velocidade média.

Biodiversidade, interações ecológicas e estudo de populações. Informática Básica. Ferramentas de segurança: ameaças (vírus, worms, malware, phishing).

Arte, cultura e Patrimônio Cultural.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARILIA

Convocação

Edital 13/2016

A Dirigente Regional de Ensino - Região Marília, nos termos do artigo 22 da LC 444/85, anexo III da LC 836/97, alterado pela LC 1256/2015, Resolução SE 82, de 16-12-2013, alterada pela Resolução SE 42, de 31-07-2014, na conformidade das disposições do Decreto 53.037 de 28-05-2008, e alterações posteriores nos termos do Decreto 59.447 de 19-09-2013, convoca os candidatos inscritos e classificados para Sessão de Atribuição de três (03) vagas de Suporte Pedagógico, por tempo indeterminado, conforme segue:

- 01 (uma) vaga, de Diretor de Escola, em virtude de remoção do Titular de Cargo na EE Profª Amélia Lopes Anders, Rua Pedro Martins Parra 470 - Bairro Santa Antonieta - Marília.

- 01 (uma) vaga, de Diretor de Escola, em virtude de remoção do Titular de Cargo na EE José Bonifácio do Couto, Rua Vereador Antonio Aparecido 65 - Centro - Alvinlândia.

do Titular de Cargo na EE Profª Maria Cecilia Ferraz de Freitas, Rua João Batista Marinho 70 - Bairro Nova Marília - Marília.

Observações:

- 1) No momento da atribuição o candidato deverá apresentar termo de anuência do superior imediato e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;
- 2) Não haverá atrib